



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ATO Nº 721/2020.



ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, VISANDO A PREVENÇÃO À INFECCÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 3.541, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo-ES, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde — OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade até o momento de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos;

Considerando a situação atual de Pandemia da COVID-19, no Município de Conceição do Castelo-ES, com registro de 124 casos notificados, 60 casos confirmados, 26 casos em isolamento, com predominância dos casos com transmissão local e comunitária e 2 óbitos;

Considerando o aumento expressivo de casos confirmados no Município, demonstrando uma aceleração da pandemia;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Considerando a ocupação de leitos de UTI no Estado do Espírito Santo que ultrapassam 80%;

Considerando, por fim, a necessidade de novas medidas de controle apropriados para situações de risco;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, visando a continuidade dos serviços, preservando a saúde dos Vereadores, Servidores e demais das pessoas que circulam nas dependências da Casa, como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas nas dependências da Câmara Municipal as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel, o distanciamento social, evitar levar as mãos nos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras pelos Vereadores, Servidores e demais das pessoas que circulam nas dependências da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

Art. 4º Fica suspenso até 31 de julho de 2020, o atendimento ao público externo na sala dos Vereadores, em anexo ao protocolo.

Parágrafo único. O Vereador quando estiver ocupando a sala e necessitar de ligação telefônica deverá solicitar ao servidor responsável no setor de protocolo, que deverá anotar a ligação em relatório próprio, e caso necessite de outros serviços, deverá procurar a Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 5º O “*Caput*” do art. 1º, do Ato nº 715, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspenso até 31 de julho de 2020, a presença de público nas Sessões Ordinárias e nas Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, podendo o prazo ser prorrogado novamente se necessário for.

§1º

§2º



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 6º O art. 2º do Ato nº 715, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica vedada até 31 de agosto de 2020 a realização de Reuniões Solenes e Audiências Públicas, bem como a realização de Sessão Extraordinária que não atenda especificamente as normas estabelecidas no art. 6º, incisos III a VI, do Regimento Interno.”

Art. 7º Em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID- 19 e visando a preservação da saúde dos Vereadores e Servidores, no mês de julho de 2020, as Sessões Ordinárias previstas no Calendário Anual divulgado através do Ato nº 704/2020, **serão realizadas as 09:30 horas.**

Art. 8º Em decorrência da determinação de adoção do Protocolo de isolamento Domiciliar adotado para todo o Estado do Espírito Santo devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID- 19, o horário para atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no mês de julho de 2020, será **de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.**

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 30 de junho de 2020.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO
Primeiro Secretário

SAULO MARETO
Segundo Secretário